



Câmara Municipal de Varginha

Resolução Nº 4/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criada a seguinte Função Gratificada – FG, a ser ocupada exclusivamente por servidor de provimento efetivo da Câmara Municipal de Varginha:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	NÍVEL
Encarregado de Digitalização	01	FG-15% = E-18

§1º As atribuições para a respectiva Função Gratificada, encontram-se determinadas no Anexo II e o Impacto Orçamentário no Anexo I desta Resolução.

§2º O servidor em exercício de Função Gratificada – FG será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Varginha por meio de Portaria e poderá ser convocado sempre que houver necessidade e a qualquer tempo, sendo vedada a percepção de horas extraordinárias.

Art. 2º Fica extinta do quadro de servidores da Câmara Municipal de Varginha a seguinte Função Gratificada:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	NÍVEL
Encarregado de Suprimentos	01	FG-15% = E-18

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Varginha, podendo o Chefe do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Varginha

14
par

suplementá-las, se necessário for, em observância à Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, em 03 de fevereiro de 2020,
137º Emancipação Político Administrativa do Município.**

Zilda
ZILDA MARIA DA SILVA
Presidente

Carlos F. da Costa Filho
CARLOS F. DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

Eduardo B. Ottoni Filho
EDUARDO B. OTTONI FILHO
Secretário

ANEXO I



Câmara Municipal de Varginha

05/09

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Projeto de Resolução nº 04/2020

O presente Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 16 e 17), no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

O impacto se dá pela criação da função gratificada conforme a tabela abaixo:

Tabela I

Funções Gratificadas	Quantitativo	Percentual	Nível de vencimento
Encarregado de Digitalização	1	15%	E-18

Tabela II – Evolução dos salários com uma previsão de aumento de 5% ao ano, já levando em consideração o aumento de 2020 de 4,31%.

Nível de Vencimento	2020	2021	2022
E - 18	R\$ 2.311,98	R\$ 2.427,58	R\$ 2.548,96

Tabela III – Evolução da Função Gratificada de acordo com os salários, já levando em consideração o aumento de 2020 de 4,31%.

Funções Gratificadas (15%) – Encarregado de Digitalização	2020	2021	2022
Janeiro a Dezembro	R\$ 3814,77	R\$ 4.369,64	R\$ 4.588,13
1/3 de Férias	R\$ 115,60	R\$ 121,38	R\$ 127,45
13º salário	R\$ 346,80	R\$ 364,14	R\$ 382,34
Total anual	R\$ 4.277,17	R\$ 4.491,02	R\$ 4.715,58

A tabela II elucida os salários atuais nos níveis de vencimento E-18, já corrigidos com o aumento de 4,31% projetado para 2020 e as projeções para os anos de 2021 e 2022 com base em um ajuste anual de 5%.



Câmara Municipal de Varginha

06
PML

Na tabela III, o valor “Total anual” demonstra o valor a ser despendido anualmente com a criação da função gratificada criada a partir deste projeto de resolução, sendo que no ano de 2020 calcularam-se os meses trabalhados a partir de fevereiro/2020 a dezembro/2020, décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Já nos anos de 2021 e 2022 levaram-se em consideração os doze meses trabalhados, 13º salário e 1/3 de férias.

A tabela abaixo demonstra os valores do orçamento anual da Câmara Municipal de Varginha no ano de 2020 e uma previsão para os anos de 2021 e 2022 com um aumento de 5%. A previsão da Receita Corrente Líquida para o ano de 2020 foi obtida através da Lei Orçamentária Anual do ano de 2020 do município de Varginha e para os anos de 2021 e 2022, houve uma previsão de 5% de aumento a cada ano.

Tabela IV:

	2020	2021	2022
TOTAL DO ORÇAMENTO LEGISLATIVO	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.500.000,00	R\$ 11.025.000,00
LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (70%)	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.350.000,00	R\$ 7.717.500,00
TOTAL DA RCL	R\$ 434.914.700,00	R\$ 456.660.435,00	R\$ 479.493.456,75
LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL 6% SOBRE A RCL	R\$ 26.094.882,00	R\$ 27.399.626,10	R\$ 28.769.607,41

Conforme a Lei Orçamentária Anual do ano de 2020 do município de Varginha, a previsão de gasto com pessoal é de R\$ 4.085.000,00. Observando a tabela IV acima supracitada, percebe-se que mesmo com a criação da função gratificada de Encarregado de Digitalização, a Câmara Municipal de Varginha continua dentro da margem dos limites fixados na Lei Complementar n.º 101/2000:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

2



Câmara Municipal de Varginha

02
109

III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (...)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) **6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;**

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

E do limite fixado na Constituição Federal, Art. 29-A §1º:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

*§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento** de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).*

Haverá um aumento nas despesas com pessoal para a criação do cargo “encarregado de digitalização” no valor de R\$ 4.277,17 em 2020, R\$ 4.491,02 no ano de 2021 e R\$ 4.715,58 em 2022. No entanto o cargo extinto na mesma resolução denominado “encarregado de suprimentos” acarretaria os mesmos gastos com pessoal, tornando o impacto orçamentário desta resolução nulo.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

3



Câmara Municipal de Varginha

08
JUL

Ressalta-se, por fim, que os índices utilizados neste relatório são apenas uma previsão. Os cálculos foram realizados prevendo um índice de reajuste em 2020 de 4,31% e de 5% ao ano para os anos de 2021 e 2022, mas os valores poderão ser reajustados para mais ou para menos dependendo do reajuste anual, entre muitos outros fatores que tem relação direta com o vencimento, como data de programação de férias, afastamentos, faltas, etc.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luana AP".

Luana Amâncio Pereira – Contadora

A large, faint blue circular stamp or signature, possibly a seal of the city, located at the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de Varginha

09
109

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro e que o mesmo não afetará as metas de resultado primário e nominal no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Varginha.

Declaro ainda que o plano de cargos e carreira tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

As despesas constantes do pagamento das despesas de pessoal correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento e serão computadas para aferição dos limites de despesas totais com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000.


Zilda Maria da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Varginha

10/09

ANEXO II

DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Converter documentos físicos em formato digital, para a tramitação ou arquivamento, preservando o original;
- Padronizar e organizar os arquivos convertidos;
- Gerar arquivos com OCR Full-Text (Reconhecimento Ótico de Caracteres) para realização de pesquisa dentro dos documentos;
- Observar a fidelidade da imagem digitalizada em relação ao documento original, se as imagens estão legíveis e a quantidade de páginas digitalizadas confere com a do documento original;
- Atualizar o servidor de dados com as informações para consultas internas e externas;
- Disponibilizar os arquivos em formato digital, por e-mail ou através periférico de entrada/saída, quando solicitado.

Subordinação: Analista de Sistema e Assessoria Técnica